



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 078/2026

Dispensa de Licitação nº 045/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE LINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 49.890.130/0001-36, com sede na Rua Maestro Carlos Gomes nº. 22, bairro Centro, cidade de Lins, estado de São Paulo, **AVISA** o interesse em obter propostas adicionais, conforme abaixo:

#### 1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro predial para a Câmara Municipal de Lins, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL
01	<b>SEGURO DE PREDIAL</b> Seguro anual (12 meses) do prédio da Câmara Municipal de Lins, localizada na Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22, centro, CEP: 16.400-155, Lins/SP.	srv	01	

1.2. Requisitos mínimos para a contratação:

1.2.1. O seguro deverá contemplar no mínimo as seguintes coberturas:

Item	Descrição/cobertura	Valor estimado
01	Incêndio, explosão e fumaça	R\$ 10.000.000,00
02	Danos Elétricos	R\$ 80.000,00
03	Despesas Fixas	R\$ 100.000,00
04	Perda ou pagamento de aluguel	R\$ 50.000,00
05	Tumulto, greves e lockout	R\$ 10.000,00
06	Subtração de bens	R\$ 50.000,00
07	Equipamentos eletrônicos	R\$ 20.000,00
08	Responsabilidade Civil	R\$ 100.000,00
09	Quebra de vidros, espelhos e mármore	R\$ 10.000,00
10	Recomposição de documentos	R\$ 50.000,00
11	Impacto de veículos	R\$ 100.000,00
12	Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo e fumaça	R\$ 100.000,00

1.2. O item deverá seguir rigorosamente as características estabelecidas.

1.3. Será levado em consideração para fins de contratação, não apenas o valor orçado, mas também a franquia ofertada, para cada item acima.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



### 1.4. A contratada deverá:

1.4.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;

1.4.2. Emitir a apólice, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho;

1.4.3. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;

1.4.4. Permanecer como única e total responsável perante a Câmara Municipal de Lins, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;

1.4.5. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.4.6. Assegurar assistência 24 horas em CASO DE SINISTRO.

1.4.7. Emitir documento que contenha os dados do seguro, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso.

1.4.8. Indicar a representação ou corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contato, telefones, e-mail, e outros recursos para contatos; os quais serão os responsáveis durante toda a vigência do contrato de seguro, para atendimento da instituição;

1.4.9. Informar a representação ou corretora tecnicamente qualificada quanto da sua responsabilidade ao atendimento contratante.

## 2 - DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Se faz necessária a renovação do Seguro Predial, que vencerá no dia 30/06/2026.

## 3 - DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado da presente dispensa é de **R\$ 2.752,13 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e treze centavos)** para o fornecimento do serviço, de acordo as especificações técnicas mínimas estabelecidas.

3.2. O valor estimado foi calculado através de consulta de Banco de Preços, em conformidade com o Artigo 23, § I, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O presente Contrato onerará a seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Lins:



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



01 - Câmara Municipal de Lins  
01.01.00 – Corpo Legislativo  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 5 - DA MODALIDADE

**5.1.** A modalidade será de **Dispensa de Licitação**, com base legal no inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

### 6 - DA DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

**6.1.** Empresas interessadas em participar desta Dispensa, deverão encaminhar as propostas e documentação no e-mail **proposta@camaralins.sp.gov.br**, entre os dias **18/06/2026 as 00h00 à 23/06/2026 as 08h00 (horário de Brasília/DF)**.

### 7 - DA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

**7.1.** A proposta apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, assinado pelo representante e terá que está de acordo com as especificações estabelecidas na cláusula 1ª deste termo.

**7.2.** Na proposta deverá está incluso o serviço, já com todas as taxas e tributos incluídos, bem como a vigência da proposta.

**7.3.** Deverá ser apresentado na proposta todo o descritivo do serviço, suas características e especificações técnicas.

### 8 - DA CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**8.1.** Somente poderão participar desta contratação as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta Dispensa, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal).

**8.2.** Não poderão participar desta contratação os fornecedores:

I - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta;

II - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



III - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

VIII - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

IX - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-tcu-Plenário), e

X - sociedades cooperativas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



- 8.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta dispensa, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4.** Não será permitida a participação ainda as empresas:
- I - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - II - que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Lins, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP;
  - III - declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
  - IV - sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida neste Aviso.
- 8.5.** A apresentação de proposta implicará obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.6.** O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação, será obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente à execução do objeto.

## 9 - DO FORNECIMENTO

**9.1.** O seguro deverá ser entregue imediatamente, após a confirmação de recebimento da Ordem de empenho e convocação para a prestação do serviço.

**9.4.** O endereço da Câmara Municipal de Lins é Rua Maestro Carlos Gomes nº 22, Centro, Lins/SP, CEP: 16.400-155.

## 10 - DO PRAZO DE PAGAMENTO

**10.1.** O prazo de pagamento será efetuado em até o 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Boleto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



**10.2.** A(s) nota(s) fiscal(is)/boleto (s) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** e seu(s) vencimento(s) reprogramado(s).

### **11 - DA CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO**

**11.1.** Os serviços em questão serão recebidos provisoriamente no ato da entrega das mesmas, pelo fiscal de contrato para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

**11.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas do pagamento total na entrega total, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**11.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

### **12 - DA GARANTIA**

**12.1.** A garantia de execução será de 12 (doze) meses.

### **13 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.1.** A empresa vencedora desta Dispensa, deverá apresentar a regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo de atividade pertinente é compatível com o objeto ofertado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS, conforme Portaria MF N° 358 de 05 de setembro de 2014.
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1º de maio de 1943.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



- Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, em nome/CNPJ da empresa, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, no endereço eletrônico: [HTTP://www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).

18 de junho de 2025

**Franciele S. da C. Barreto**  
**Agente de Contratação da CML**